



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406
E-mail: pmpedroosorio@terra.com.br

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista o certificado pela Fiscal de Posturas e Meio Ambiente do Município de Pedro Osório, referente a **negativa de recebimento de notificação pessoal** do Sr. **Newton Al Alam Junior**, vem pelo presente promover via edital publicado na empresa oficial do município a presente notificação, com o seguinte teor:

NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal vem por meio deste, com base na Lei Municipal nº 1664/1997, Decreto nº 5280/2015 e LOM, considerando que o alvará de licença encontra-se pendente de regularização no presente exercício de 2015, bem como o início das obras de drenagem, pavimentação e revitalização do centro da cidade, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria na qualidade de titular de alvará de licença para exploração de comércio de lanches e bebidas em trailers, para, no prazo de **24 HORAS, a contar da publicação deste Edital**, apresentar junto ao Setor de Tributação a documentação obrigatória para renovação do alvará de licença, na forma da LM 2886/2014.

Também, **NOTIFICA**, Vossa Senhoria para no prazo de **72 HORAS, a contar da publicação deste Edital**, independente da regularização ou não do alvará acima mencionada, seja providenciada a adequação necessária para cumprimento do disposto nas LM 1664/1997 e



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406
E-mail: pmpedroosorio@terra.com.br

DECRETO 5280/2015, especialmente em relação a constituição de material leve e de fácil transporte e localização que reduza a visibilidade e livre transito de veículos, bem como no mesmo prazo promova a desobstrução com a retirada do trailer fixo e de todos os equipamentos do logradouro, passeio ou via publica que ocupa.

A não observância da determinação relativa a adequação e desobstrução nos prazos mencionados acarreta no imediato cancelamento do alvará de licença, bem com na sujeição da retirada compulsória dos trailers, mercadorias, mesas cadeiras ou quaisquer outros objetos que estejam ocupando calçadas, leito de ruas, logradouros passeios e vias publicas, na forma disposta no Decreto 5280/2015 e Código de Posturas Municipal.

Ressalta-se que os trailers regularizados poderão explorar suas atividades conforme horários estabelecidos no Decreto Municipal 5280/2015.

Pedro Osório, 16 de junho de 2015

CÉSAR ROBERTO COUTO DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL